



RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PROCESSO Nº 037/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
24/08/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 52 de 22 de Abril de 2020, no exercício de sua competência, tempestivamente responde o pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa AZ3 COMUNICAÇÃO conforme abaixo:

“Questionamento 01: Solicitamos a disponibilização, em vetor, da marca/ brasão da Câmara de Nova Lima para utilização nas peças propostas na Ideia Criativa.”

Conforme resposta da Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, a logomarca da Câmara Municipal de Nova Lima poderá ser solicitada diretamente à Comissão de Licitação, que realizará o encaminhamento do arquivo, caso necessário.

“Questionamento 2: As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ser editados em cores?”

As licitantes deverão se atentar ao Item 3.4 do Anexo III do Edital (ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PROPOSTA TÉCNICA), que esclarece:

“3.4 Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia do Plano de Comunicação Publicitária, as licitantes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para a sua apresentação.”





Ademais, o quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia é parte integrante do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que tem sua formatação descrita no Item 3.1 do referido Anexo, onde a alínea “g” menciona a formatação de cor:

“g) com texto em fonte “arial”, estilo “normal”, **cor “automático”** e tamanho “12 pontos”, **salvo as exceções eventualmente feitas neste Anexo.”**

“Questionamento 3: Sobre as peças da Ideia Criativa a) Diz-se, no Anexo III, subitem 3.3.1., que os exemplos de peças devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Invólucro 01. Elas poderão ser impressas em formato A3? Caso o formato exceda o tamanho do invólucro, elas poderão ser dobradas? b) As peças da Ideia Criativa deverão vir encadernadas ou soltas dentro do Invólucro 01?”

Conforme Item IV (DA PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA) do Edital da Concorrência nº 001/2020, subitem 4.4 esclarece que:

“4.4 Os exemplos de peças da Ideia Criativa, a que se referem às alíneas da letra “c” do subitem 3.6 do ANEXO III deste Edital, sem nenhuma identificação de sua autoria, deverão ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se ao tamanho do invólucro 01”.

Ademais, o Anexo III (ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PROPOSTA TÉCNICA) do referido Edital, nos subitens 3.3 e 3.6 esclarecem que:

“3.3 As especificações do subitem 3.1 deste Anexo aplicam-se, no que couber, ao quesito Ideia Criativa do Plano de Comunicação Publicitária.”

“3.6 alínea c item II - apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação; II.2 e deverão ser condicionados de forma a não marcar, de dentro para fora, o invólucro em que serão acondicionados.”





Diante do exposto, conforme itens anteriormente mencionados, fica entendido que as peças Ideia Criativa fazem parte do Plano de Comunicação Publicitária, que tem sua forma de apresentação definida em Edital. Porém, no que tange especificamente às peças da Ideia Criativa, conforme item 3.3 as regras de apresentação são exigidas **no que couber**, ou seja, apenas para itens que se adequarem às normas previstas.

Portanto, a Comissão Permanente de Licitação entende que as peças corporificadas da Ideia Criativa **não necessariamente devem compor** a encadernação do Plano de Comunicação Publicitária, **mas o conteúdo do Invólucro deverá ser condicionado de forma a não produzir qualquer marca**, de dentro para fora.

“Questionamento 4: No quesito Capacidade de Atendimento poderão ser incluídos, além do texto, imagens, marcas e tabelas, respeitando a quantidade de páginas estipulada para esse caderno específico?”

As licitantes deverão se atentar ao Item 5.2 do Anexo III do Edital (ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PROPOSTA TÉCNICA) que esclarece:

“5.2 O Conjunto de Informações da Licitante **deverá ser apresentado sem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - e que permita identificar a autoria desse plano antes da abertura do invólucro 02.** A não observância a esta regra implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante pela Comissão Permanente de Licitação.

“Questionamento 5: No Briefing, sugere-se que seja trabalhado o aniversário de Nova Lima. Esse aniversário se refere aos 130 anos que a cidade irá fazer em 2021? Já existe algum selo ou marca criado para ser disponibilizado? Em caso negativo, a criação desse selo conta com uma peça na Ideia Criativa?”

Conforme resposta da Assessoria de Comunicação desta Casa Legislativa, a data comemorativa refere-se à emancipação político administrativa do Município de Nova Lima, ou seja, 05 de fevereiro de 1981, data em que se comemora o



aniversário da cidade de Nova Lima. Vale ressaltar que esta sugestão não é um dos pilares da construção da proposta da campanha, mas sim um contexto incluído. Não existem selo ou marca a serem disponibilizados. Quanto ao limite de peças a Licitante deve se ater ao disposto contido no inciso II, da alínea “c”, do item 3.6 do Anexo III do Edital.

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

CÉSAR ANTÔNIO SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

